LEI N.º 1622, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.016.000,00 (Cinco milhões e dezesseis mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
P.T.: 03001.0412200082.010
33.90.30.99.01 – Outros Materiais fls. 64 R$ 12.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
P.T.: 05001.1012200082.010
33.90.91.00.01 – Sentenças Judiciais fls. 126 R$ 74.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P.T.: 16001.1236100822.081
31.90.11.11.15 – Venc.Vantagens Fixas Efetivos fls. 322 R$ 3.370.000,00
31.91.13.02.15 – Contribuição Patronal/ Fundeb fls. 323 R$ 160.000,00

P.T.: 16001.1236100822.093
31.91.11.12.15 – Venc.Vantagens Fixas Efetivos fls.333 R$ 1.400.000,00

Total da Suplementação R$ 5.016.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
P.T.: 03001.0824301042.134
33.90.30.16.01 – Material de Expediente fls. 75 R$ 3.000,00
33.90.30.22.01 – Material de Limpeza fls. 76 R$ 3.000,00
33.90.39.l04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas fls. 77 R$ 6.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
P.T.: 05001.1012200081.229
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 111 R$ 50.000,00

44.90.52.04.01 – Veículos	fls. 112	R$ 24.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.T.: 16001.1236500822.086		
31.90.11.13.15 – Venc.Vantagens Fixas Efetivos	fls. 342	R$ 3.130.000,00
31.91.13.02.01 – Contribuição Patronal / Fundeb	fls. 343	R$ 160.000,00
P.T.: 16001.1236500822.087		
31.90.11.16.15 – Venc.Vantagens Fixas Efetivos	fls. 352	R$ 1.640.000,00
	Total da Anulação	R$ 5.016.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO